

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO PÚBLICO PARA A EMPREITADA DE:

“Reforço do abastecimento de água - Empreitada de construção, com elaboração do projecto de execução e garantia de resultados pelo adjudicatário, de uma nova Estação de Tratamento de Água no rio Angueira”

Janeiro 2009

Decreto-Lei nº. 18/2008, de 29 de Janeiro

(Código dos Contratos Públicos)

CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

«PROGRAMA DO PROCEDIMENTO»

Índice

1.	DESIGNAÇÃO DA EMPREITADA, FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO E OBJECTO DO CONCURSO.....	4
2.	ENTIDADE ADJUDICANTE.....	5
3.	ORGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR.....	5
4.	ESCLARECIMENTOS E RECTIFICAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO.....	5
5.	INSPECÇÃO DO LOCAL DOS TRABALHOS.....	6
6.	PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	6
7.	ERROS E OMISSÕES DO CADERNO DE ENCARGOS.....	6
8.	MODO DE APRESENT. DAS PROPOSTAS E CANDIDATURAS EM PAPEL.....	7
9.	ACTO PÚBLICO DO CONCURSO.....	7
10.	FORMALIDADES DO ACTO PÚBLICO.....	8
11.	DOCUMENTOS DA PROPOSTA E MOTIVOS DE EXCLUSÃO.....	9
12.	IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA.....	10
13.	PROPOSTAS VARIANTES.....	11
14.	VALOR PARA EFEITO DO CONCURSO.....	11
15.	PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS.....	11
16.	CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	11
17.	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	12
18.	CAUÇÃO.....	14
19.	ENCARGOS DO CONCORRENTE.....	15
20.	LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.....	15
21.	FORNECIMENTO DE EXEMPLARES DO PROCESSO.....	15

CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

ANEXO I	16
ANEXO II	18
ANEXO III	19
ANEXO IV	20
ANEXO V	21
ANEXO VI	22

CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

1. DESIGNAÇÃO DA EMPREITADA, FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO e OBJECTO DO CONCURSO

- 1.1 O processo de concurso para execução da empreitada de: **“Reforço do abastecimento de água - Empreitada de construção, com elaboração do projecto de execução e garantia de resultados pelo adjudicatário, de uma nova Estação de Tratamento de Água no rio Angueira”**, encontra-se patente na Secção de Obras e Saneamento básico da Câmara Municipal de Vimioso, sita na rua D. António Ribeiro, 5230-310 Vimioso, onde pode ser examinado, durante as horas de expediente, até ao dia e hora do acto público do concurso;
- 1.2 O processo do concurso é constituído pelas peças indicadas no respectivo índice geral;
- 1.3 Os interessados podem solicitar em tempo útil que lhe sejam fornecidas, pela entidade adjudicante, cópias das peças do procedimento.
- Ainda não há Plataforma Digital disponível.
- A apresentação das propostas será feita em formato de papel.
- O fornecimento das peças de concurso será feito em suporte papel, formato digital em cd ou descarregado da página da Internet da Câmara Municipal de Vimioso, com os seguintes custos: €50,00 (cópias em papel); €25,00 (cópias em cd formato digital); Gratuito (Descarregadas da página da Internet no endereço http://www.cm-vimioso.pt/c_publicos.html), não podendo neste caso a Câmara municipal fornecer esclarecimentos adicionais a que venha a haver lugar por impossibilidade de obtenção do registo das empresas que optem por esta modalidade.
- Condições e forma de pagamento: Pagamento prévio em numerário, vale de correio ou cheque, acresce o IVA à taxa legal em vigor.
- a. O presente procedimento rege-se pelo D.L. n.º18/2008, de 29 de Janeiro (Código dos Contratos Públicos). O procedimento de concurso público foi adoptado, nos termos e de acordo com o previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 19.º do D.L. n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, considerando ainda o n.º 3 do artigo 43.º do mesmo diploma.
- b. Dado o limite máximo da despesa se fixar abaixo do limiar de publicitação no JOUE, a publicitação do concurso público é feita apenas a nível nacional.
- c. O concurso tem por objecto a adjudicação de uma proposta para execução da empreitada de construção de uma nova **Estação de Tratamento de Águas no rio Angueira** para complementar a ETA existente, sob a modalidade de **empreitada de construção, com elaboração do projecto de execução e garantia de resultados pelo adjudicatário** através da exploração da obra durante **um ano**, garantindo o seu bom

CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

funcionamento, água na quantidade mínima de 50m³ por hora e água com a qualidade prevista no D.L.306/2007.

2. ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é o MUNICIPIO DE VIMIOSO, sito na Praça Eduardo Coelho, 5230 315 Vimioso, com o telefone n.º 273 518 120, fax n.º 273 512 510, e-mail sosb@cm-vimioso.pt.

3. ORGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada pela Câmara Municipal de Vimioso em Reunião Ordinária de Câmara de 19 de Janeiro de 2009.

4. ESCLARECIMENTOS E RECTIFICAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

- 4.1 A entidade que preside ao concurso é a Câmara Municipal de Vimioso, a quem deverão ser apresentados, por escrito, dentro do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os pedidos de esclarecimento necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento;
- 4.2 Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados, por escrito, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas;
- 4.3 O órgão competente para a decisão de contratar pode proceder à rectificação de erros e omissões das peças do procedimento nos termos e no prazo previstos no número anterior;
- 4.4 Os esclarecimentos e as rectificações referidos nos números anteriores devem ser disponibilizados através de correio ou de telecópia, a todos os interessados que tenham adquirido as peças do procedimento, sendo ainda disponibilizados na página a que se refere o endereço electrónico acima referido.
- 4.5 Os esclarecimentos e as rectificações referidas nos números 2.1, 2.2 e 2.3 fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.
- 4.6 A Câmara Municipal de Vimioso, ao aprovar este programa de procedimento, estipula que delega as suas competências nesta matéria no júri do Concurso.

5. INSPECÇÃO DO LOCAL DOS TRABALHOS

Durante o prazo do concurso, os interessados poderão inspeccionar os locais de execução da obra e realizar neles os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas.

6. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 As propostas serão entregues, pelos concorrentes ou seus representantes, na Secção de Obras e Saneamento Básico da Câmara Municipal de Vimioso, sita na rua D. António Ribeiro, 5230-310 Vimioso, até às 17:30 horas do **42º** dia a contar da data de envio para publicação do anúncio no Diário da República, contra recibo, ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção;

6.2 Se o envio da proposta for feito pelo correio, o concorrente será o único responsável pelos atrasos que porventura se verificarem, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese de a entrada dos documentos se verificar já depois de esgotado o prazo de entrega das propostas.

6.3 O disposto no número anterior não prejudica a eventual suspensão do prazo de apresentação das propostas resultante da verificação da situação prevista no artigo seguinte, bem como a sua prorrogação nas condições previstas no artigo 64.º do CCP.

7. ERROS E OMISSÕES DO CADERNO DE ENCARGOS

7.1 Sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 61.º do CCP, até ao quinto sexto do prazo fixado para apresentação das propostas, podem os interessados apresentar, ao Júri do concurso, para a morada e fax indicado no artigo n.º 2 do programa do procedimento, uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões detectados no caderno de encargos, relativos aos elementos previstos no n.º 1 do artigo 61.º do CCP, respeitando ainda as condições previstas no n.º 7 do mesmo artigo.

7.2 A apresentação, por qualquer interessado, da lista prevista no número anterior suspende o prazo, fixado no artigo anterior, para a apresentação das propostas, desde o termo do quinto sexto do prazo anteriormente referido até ao dia em que o Júri do concurso se pronuncie sobre os erros e omissões identificados pelos interessados.

7.3 A decisão do Júri do concurso sobre os erros e omissões identificada pelos interessados deve ser proferida até ao termo do prazo previsto no artigo anterior, considerando-se rejeitados todos os que por ele não

CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

sejam expressamente aceites.

- 7.4 As listas apresentadas pelos interessados nos termos do n.º 1, bem como a decisão do Júri do Concurso prevista no número anterior, são juntas às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta e imediatamente notificada a todos os interessados que as tenham adquirido. Para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 61º do D. L. 18/2008 de 29 de Janeiro, só poderão ser notificados das listas com a identificação de erros ou omissões os concorrentes que tenham adquirido o processo de concurso directamente na Secção de Obras da Câmara Municipal de Vimioso.

8. MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DAS CANDIDATURAS EM SUPORTE DE PAPEL

- 8.1 As propostas e os documentos que as constituem, ou a candidatura, devem ser apresentadas em suporte de papel.
- 8.2 Os documentos que constituem a **proposta** ou a **candidatura** devem ser encerrados em invólucro opaco e fechado, no rosto do qual deve ser escrita a palavra «Proposta» ou «Candidatura», indicando-se o **nome** ou a **denominação social** do **concorrente** ou do **candidato** ou, se for o caso, dos membros do agrupamento concorrente ou candidato, e a **designação do contrato a celebrar**;
- 8.3 O disposto no número anterior aplica-se às propostas variantes, devendo no rosto do respectivo invólucro ser escrita a expressão «**Proposta variante n.º ...**»;
- 8.4 O invólucro que contém os documentos que constituem a proposta ou a candidatura pode ser entregue directamente ou enviado por correio registado, devendo, em qualquer caso, a recepção ocorrer dentro do prazo e no local fixados para a apresentação das propostas ou das candidaturas;
- 8.5 A recepção dos invólucros deve ser registada, anotando-se a data e a hora em que os mesmos são recebidos e, no caso de entrega directa, a identidade das pessoas que a efectuaram, sendo-lhes entregue um recibo comprovativo.

9. ACTO PÚBLICO DO CONCURSO

- 9.1 O acto público do concurso terá lugar no Salão Nobre da Câmara Municipal de Vimioso, e realizar-se-á pelas 14.30 horas do 1º dia útil seguinte ao termo do prazo para apresentação de propostas;
- 9.2 Por motivo justificado, pode o acto público realizar-se dentro dos cinco dias subsequentes ao indicado no número anterior, em data a determinar pelo órgão competente para a decisão de contratar;

CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

- 9.3 A decisão de alteração da data de acto público deve ser imediatamente notificada a todos os interessados que tenha adquirido as peças do procedimento e a estas deve ser junta cópia daquela decisão;
- 9.4 À sessão do acto público pode assistir qualquer interessado, mas nele apenas podem intervir os concorrentes ou os candidatos e os seus representantes, estes últimos desde que devidamente credenciados;
- 9.5 Os concorrentes ou os candidatos bem como os seus representantes podem, durante a sessão do acto público, examinar os documentos apresentados no prazo fixado pelo júri e reclamar da lista de concorrentes, nos termos do disposto no ponto seguinte.

10. FORMALIDADES DO ACTO PÚBLICO

- 10.1 O presidente do júri inicia o acto público identificando o procedimento através da referência ao respectivo anúncio;
- 10.2 Em seguida, são abertos os invólucros que contêm os documentos que constituem as propostas ou as candidaturas pela ordem da respectiva recepção, procedendo-se à leitura da lista dos concorrentes ou dos candidatos, elaborada pela mesma ordem;
- 10.3 Cumprido o disposto no número anterior, o júri solicita aos representantes dos concorrentes ou dos candidatos as respectivas credenciais;
- 10.4 O interessado que não tenha sido incluído na lista dos concorrentes ou dos candidatos pode reclamar desse facto, devendo para o efeito apresentar o recibo referido no ponto 8.5. ou documento postal comprovativo da tempestiva recepção do seu invólucro exterior;
- 10.5 Apresentada reclamação nos termos do disposto no número anterior, o júri interrompe a sessão do acto público para averiguar o destino do invólucro;
- 10.6 Se o invólucro não for encontrado, o júri fixa ao reclamante um novo prazo para a apresentação da respectiva proposta ou candidatura, informando os presentes da data e da hora em que a sessão será retomada;
- 10.7 Se o invólucro for encontrado antes do termo do prazo referido no número anterior, dá-se imediato conhecimento do facto ao interessado, procedendo -se à abertura daquele logo que retomada a sessão do acto público;
- 10.8 Cumprido o disposto nos números anteriores, o presidente do júri encerra o acto público, do qual é elaborada acta que deve sempre ser assinada pelo secretário e pelo presidente do júri.

11. DOCUMENTOS DA PROPOSTA E MOTIVOS DE EXCLUSÃO

- 11.1 A proposta, elaborada de acordo com o **Anexo III** é constituída pelos seguintes documentos:
- 11.1.1 Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo I** do presente Programa de Procedimento, do qual faz parte integrante (alínea a. do nº 1 do artigo 57º do CCP);
- 11.1.2 A declaração referida no ponto anterior deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
- 11.1.3 Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração referida no ponto anterior deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respectivos representantes;
- 11.2 Pelos documentos que, em função do objecto do contrato a celebrar e dos aspectos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, nomeadamente:
- 11.2.1 Nota justificativa do preço proposto;
- 11.2.2 Um plano de trabalhos, tal como definido no artigo n.º 361 do CCP, publicado ao abrigo do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro e que deve incluir a elaboração dos projectos de execução previstos na cláusula 5.1 no prazo de 30 dias a contar da celebração do contrato.
- 11.2.3 Plano de equipamentos, plano de mão-de-obra e plano de pagamentos;
- 11.2.4 Memória descritiva e justificativa, pormenorizada, do modo de execução da obra;
- 11.2.5 Documentos contendo os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, quando esse preço resulte directa ou indirectamente das peças do procedimento;
- 11.2.6 Uma lista dos preços unitários subdividindo a parte de obra da parte de exploração e discriminando em cada uma delas as diversas quantidades de trabalhos, materiais, equipamentos e produtos;
- 11.3. Além dos documentos atrás referido é obrigatória a entrega dos seguintes elementos técnicos:

CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

- 11.3.1 Estudo prévio ou anteprojecto da ETA proposta, elaborado por Engenheiro inscrito na Ordem dos Engenheiros e habilitado para o efeito, devendo este subscrever termo de responsabilidade pela execução do mesmo, de acordo com o modelo **Anexo VI** em que ateste que a água tratada na futura ETA irá cumprir em termos de qualidade os parâmetros legais exigidos para água de consumo humano e que a produção de água será no mínimo de 50m³/hora.
- 11.3.2 Declaração do técnico, de acordo com o modelo **Anexo VII** que irá ser responsável pela exploração da ETA em como teve conhecimento do projecto e que na exploração da futura ETA se irá cumprir em termos de qualidade os parâmetros legais exigidos para água de consumo humano e que a produção de água será no mínimo de 50m³/hora.
- 11.4 Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para a sua melhor interpretação.
- 11.5 São motivos de exclusão:
- 11.5.1 A não entrega da proposta dentro do prazo estipulado das propostas.
- 11.5.2 A não entrega de qualquer documento obrigatório nos termos do 11.1, 11.2 e 11.3 do presente artigo ou, a não entrega de qualquer documento de habilitação obrigatório nos termos do artigo 17 ou declaração nos termos legais a substituí-los.
- 11.6 A entrega de propostas com documentos preteridos de formalidades é objecto de admissão condicionada, devendo os concorrentes nesta situação entregar os documentos em questão suprimindo as formalidades em falta, no prazo de dois dias, sob pena de não o fazendo serem definitivamente excluídos.
- 11.7 Na situação anterior o júri interrompe o acto de abertura de propostas e reatá-lo-á findo o prazo atrás referido, para decidir da admissão ou exclusão definitiva dos concorrentes condicionalmente admitidos.

12. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

- 12.1 Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa;
- 12.2 Em função da especificidade técnica das prestações objecto do contrato a celebrar, podem admitir-se alguns documentos referidos no ponto 11.3.1 redigidos em língua estrangeira.
- 12.3 Os documentos referidos no ponto 11.4 podem também ser redigidos em língua estrangeira.

13. PROPOSTAS VARIANTES

É admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes.

14. VALOR PARA EFEITO DO CONCURSO

O valor para efeito do concurso é de 300.000,00 €(trezentos mil euros), não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado (IVA).

15. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

Os concorrentes são obrigados a manter as respectivas propostas pelo prazo de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para apresentação das propostas.

16. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DAS PROPOSTAS

16.1 A proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta os critérios a seguir indicados por ordem decrescente de importância:

Preço – 50%
Qualidade técnica do estudo apresentado – 30%
Prazo – 20%

Em que a formula de ponderação global será:

$$CF = 50 * Pmp / Pp + 30 * Qt / 20 + 20 * Przm / Przp$$

Em que :

Pp é o prazo da proposta em apreciação.

Pmp é o menor dos preços das propostas admitidas a concurso.

Qt – é a pontuação atribuída ao estudo em análise, sendo atribuídos 20 pontos ao melhor estudo apresentado e 10 ao pior, sendo os restantes estudos escalonados em intervalos iguais entre estas duas pontuações.

A apreciação dos estudos apresentados será feita pela consideração de três subfactores com igual ponderação, que são: a qualidade do estudo apresentado, a sua pormenorização e a adequabilidade do mesmo às necessidades da Câmara.

Em cada subfactor o júri fará uma ordenação do mérito relativo das propostas, classificando-as de 1 a ...n, sendo n o número de concorrentes.

É atribuído 1 à proposta considerada melhor no subfactor em análise e n à pior proposta.

A qualidade técnica final será a que resultar da média aritmética das três ordenações, sendo melhor classificada a proposta que obtiver menor pontuação média.

Przm – é o menor prazo apresentado de entre todas as propostas admitidas a concurso.

Przp - é o prazo proposto na proposta em apreciação.

CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

17. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

17. Nos procedimentos de formação de quaisquer contratos o adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:

17.1 Declaração emitida conforme **Anexo II** que faz parte integrante deste programa de procedimentos;

17.2 Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do art.º 55º do Decreto-Lei 18/2008 de 29 de Janeiro.

17.3 Alvará ou os títulos de registo emitidos pelo Instituto da Construção e do Imobiliário, contendo as habilitações adequadas e necessárias à execução da obra a realizar, ou seja:

17.3.1 - O alvará de construção (D.L. 12/2004 de 9 de Janeiro.), emitido pelo (INCI) deve conter:

A 6ª subcategoria (saneamento básico) da 2ª categoria (vias de comunicação, obras de urbanização e outras infra-estruturas), a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta e integrar-se na categoria em que o tipo de obra se enquadra;

A 3ª subcategoria (redes e instalações eléctricas de tensão de serviço até 60KVA), e 15ª subcategoria (outras Instalações mecânicas ou electromecânicas) da 4ª categoria (instalações eléctricas e mecânicas), na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeite.

17.3.2 - Para efeito da verificação das habilitações referidas no ponto 17.3.1 o adjudicatário pode apresentar alvarás ou títulos de registo de titularidade de subcontratados, desde que acompanhados de declaração através da qual estes se comprometam, incondicionalmente, a executar os trabalhos correspondentes às habilitações deles constantes.

17.4 - O adjudicatário ou o subcontratado referido no ponto anterior, nacional de estado signatário do acordo sobre o espaço económico europeu ou do acordo sobre os contratos públicos da Organização Mundial do Comércio que não seja titular do alvará ou do título de registo referidos nos pontos 17.3.1 e 17.3.2 consoante o caso deve apresentar em substituição desses documentos:

a) Uma declaração emitida pelo Instituto da Construção e do Imobiliário, comprovativa de que pode executar a prestação objecto do contrato a celebrar por preencher os requisitos que lhe permitiram ser titular de um alvará ou de um título de registo contendo as habilitações adequadas à execução da obra a realizar.

17.5 - O órgão competente para decisão de contratar pode sempre solicitar ao adjudicatário, ainda que tal não conste no programa de procedimento, a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da

CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objecto do contrato a celebrar, fixando-lhe um prazo para o efeito.

18. CAUÇÃO

- 18.1 O valor da caução é de 5% do preço contratual;
- 18.2 Quando o preço total resultante da proposta adjudicada seja considerado anormalmente baixo, o valor da caução a prestar pelo adjudicatário é de 10% do valor contratual;
- 18.3 O adjudicatário deve prestar a caução no prazo de 10 dias a contar da notificação prevista no n.º 2 do art.º 77º do CCP, publicado pelo Decreto-Lei 18/2008 de 29 de Janeiro, devendo comprovar essa prestação junto da entidade adjudicante no dia imediatamente subsequente;
- 18.4 A caução é prestada por depósito em dinheiro de acordo com o modelo **Anexo IV**, ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária, ou seguro-caução de acordo com o modelo **Anexo V**;
- 18.5 O depósito em dinheiro ou títulos é efectuado em Portugal, em qualquer instituição de crédito à ordem da entidade adjudicante, devendo ser especificado o fim a que se destina;
- 18.6 Quando o depósito for efectuado em títulos estes são avaliados pelo respectivo valor nominal, salvo se nos últimos três meses, a média de cotação na bolsa de valores ficar abaixo do par, caso em que a avaliação é feita em 90% dessa média;
- 18.7 Se o adjudicatário prestar a caução mediante garantia bancária, deve apresentar um documento pelo qual um estabelecimento bancário legalmente autorizado assegure, até ao limite do valor da caução, o imediato pagamento de quaisquer importâncias exigidas pela entidade adjudicante em virtude do incumprimento de quaisquer obrigações respeitantes à garantia;
- 18.8 Tratando-se de seguro-caução, é exigida a apresentação de apólice pela qual uma entidade legalmente autorizada a realizar esse seguro assuma, até ao limite do valor da caução, o encargo de satisfazer de imediato quaisquer importâncias exigidas pela entidade adjudicante em virtude do incumprimento de quaisquer obrigações respeitantes ao seguro;
- 18.9 Das condições da garantia bancária ou da apólice de seguro-caução não pode, em caso algum, resultar uma diminuição das garantias da entidade adjudicante, nos moldes em que são asseguradas pelas outras formas admitidas de prestação da caução;

CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

- 18.10 Todas as despesas relativas à prestação da caução são da responsabilidade do adjudicatário;
- 18.11 A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não prestar em tempo e nos termos estabelecidos nos pontos anteriores a caução que lhe seja exigida;
- 18.12 A não prestação de caução deve ser imediatamente comunicada ao Instituto da Construção e do Imobiliário.

19. ENCARGOS DO CONCORRENTE

- 19.1 São encargos do concorrente as despesas inerentes à elaboração da proposta e estudos que a acompanham, incluindo também os encargos de prestação de caução;
- 19.2 As despesas e encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade da entidade adjudicante, com excepção dos impostos legalmente devidos pelo adjudicatário, conforme o art.º 94º do CCP publicado no Decreto-Lei 18/2008 de 29 de Janeiro.
- 19.3 São por conta do concorrente as despesas e encargos resultantes da elaboração dos estudos prévios ou anteprojectos da ETA a propor.

20. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o omissa no presente programa de procedimento, observar-se-á o disposto no Decreto-Lei 18/2008 de 29 de Janeiro, e restante legislação aplicável.

21. FORNECIMENTO DE EXEMPLARES DO PROCESSO

As cópias do processo do concurso referidas no n.º 1.3 serão fornecidas nas seguintes condições:

Plataforma digital ainda não disponível.

A apresentação das propostas será feita em formato de papel.

O fornecimento das peças de concurso será feito em suporte papel, formato digital em cd ou descarregado da página da Internet da Câmara Municipal de Vimioso: http://www.cm-vimioso.pt/c_publicos.html

Preço a pagar pelo fornecimento das peças do concurso (se for o caso):

CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

€0,00 (cópias em papel); €25,00 (cópias em cd formato digital); Gratuito (Descarregadas da página da Internet), não podendo neste caso a Câmara municipal fornecer esclarecimentos adicionais a que venha a haver lugar por impossibilidade de obtenção do registo das empresas que optem por esta modalidade.

Condições e forma de pagamento: Pagamento prévio em numerário, vale de correio ou cheque, acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Em ambas as situações será da exclusiva responsabilidade do concorrente a confirmação do conteúdo das cópias fornecidas.

CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

- a) ...
- b) ...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que:

- a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de actividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respectivo processo pendente;
- b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional (4) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional (5)] (6);
- c) Não foi objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (7) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (8)] (9);
- d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (10);
- e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (11);
- f) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, no artigo 45.º da Lei n.º 18/2003, de 11 de Junho, e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos (12);
- g) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho (13);
- h) Não foi objecto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão -de -obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (14);
- i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes (15) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes (16)] (17):
 - i) Participação em actividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Acção Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;
 - ii) Corrupção, na acepção do artigo 3.º do Acto do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Acção Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;
 - iii) Fraude, na acepção do artigo 1.º da Convenção relativa à Protecção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
 - iv) Branqueamento de capitais, na acepção do artigo 1.º da Directiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de

CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;

j) Não prestou, a qualquer título, directa ou indirectamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (18)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas colectivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- (5) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- (6) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.
- (7) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- (8) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- (9) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.
- (10) Declarar consoante a situação.
- (11) Declarar consoante a situação.
- (12) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (13) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (14) Declarar consoante a situação.
- (15) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (16) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (17) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.
- (18) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2):

- a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de actividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respectivo processo pendente;
- b) Não foi objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (3) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (4)] (5);
- c) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, no artigo 45.º da Lei n.º 18/2003, de 11 de Junho, e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos (6);
- d) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho (7);
- e) Não foi objecto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão -de -obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (8);
- f) Não prestou, a qualquer título, directa ou indirectamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (9)] os documentos comprovativos de que a sua representada (10) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (11)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas colectivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- (5) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.
- (6) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (7) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (8) Declarar consoante a situação.
- (9) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
- (10) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (11) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III

Modelo de Proposta

PROPOSTA

F.....(*indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede*), titular do certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas (ou, se for esse o caso, do certificado de inscrição na Lista Oficial de Empreiteiros Aprovados do Estado)..... (*indicar o número*), contendo as autorizações..... (*indicar natureza e classe*), depois de ter tomado conhecimento do objecto da empreitada de..... (*designação da obra*), a que se refere o anúncio datado de....., obriga-se a executar a referida empreitada, de harmonia com o caderno de encargos, pela quantia de (*por extenso e por algarismos*), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme a lista de preços unitários e estudos prévios apensos a esta proposta e que dela fazem parte integrante.

À quantia supra mencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data.....

Assinatura.....

CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

ANEXO IV

(A QUE SE REFERE O ARTIGO 18.4 DO PROGRAMA DE PROCEDIMENTO)

MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO BANCÁRIO

Euros _____ €

Vai _____ (nome do adjudicatário), com sede em _____ (morada), depositar na _____ (sede, filial, agência ou delegação) do Banco _____ a quantia de _____ (por algarismos e por extenso) em dinheiro/em títulos _____ (eliminar o que não interessar), como caução exigida para _____ (identificação do procedimento), nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

Este depósito, sem reservas, fica à ordem de _____ (entidade adjudicante), a quem deve ser remetido o respectivo conhecimento.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]

ANEXO V

(A QUE SE REFERE O ARTIGO 18.4 DO PROGRAMA DE PROCEDIMENTO)

MODELO GARANTIA BANCÁRIA/SEGURO DE CAUÇÃO

Garantia bancária/seguro de caução n.º _____

Em nome e a pedido de _____ (adjudicatário), vem o(a) _____ (instituição garante), pelo presente documento, prestar, a favor de _____ (entidade adjudicante beneficiária), uma garantia bancária/seguro-caução (eliminar o que não interessar), até ao montante de _____ (por algarismos e por extenso), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do _____ (identificação do procedimento), nos termos dos n.ºs 6 e 8/7 e 8 (eliminar o que não interessar) do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a 5% do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros (eliminar o que não interessar) garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objecções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]

ANEXO VI

(A QUE SE REFERE O ARTIGO 11.3.1 DO PROGRAMA DE PROCEDIMENTO)

TERMO DE RESPONSABILIDADE

-----nome, estado civil -----, residente em -----, contribuinte fiscal nº -----, titular da Cédula Profissional nº 17142, da Ordem dos Engenheiros Zona ----- onde está inscrito sob nº -----, declara para os efeitos previstos no artigo 11.3.1 do programa de procedimento da **“Empreitada de construção, com elaboração do projecto de execução e garantia de resultados de uma nova Estação de Tratamento de Água no rio Angueira pelo adjudicatário”** e nos termos do Decreto – Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto – Lei 60/2007, que os estudos prévios apresentados (ou Anteprojecto) foram por si elaborados e neles se cumprem as normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como se compromete a elaborar o projecto de execução respectivo e que a ETA a construir de acordo com os presentes estudos prévios (ou Anteprojecto) irá produzir água para consumo humano cumprindo os parâmetros legais para o efeito previstos na legislação em vigor nomeadamente o D.L. 306/2007, e na quantidade mínima de 50m³/hora.

Data e local

O Técnico

_____ assinatura _____

Nome e especialidade

ANEXO VII

(A QUE SE REFERE O ARTIGO 11.3.2 DO PROGRAMA DE PROCEDIMENTO)

DECLARAÇÃO

-----nome, estado civil -----, residente em -----, contribuinte fiscal nº -----, titular da Cédula Profissional nº -----, da ----- (indicação do organismo que o habilita para o efeito), onde está inscrito sob nº -----, declara para os efeitos previstos no artigo 11.3.2 do programa de procedimento da “**Empreitada de construção, com elaboração do projecto de execução e garantia de resultados de uma nova Estação de Tratamento de Água no rio Angueira pelo adjudicatário**” e nos termos do Decreto – Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, que os estudos prévios ou Anteprojecto, apresentados pela empresa ----- cumprem as normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como se compromete a dirigir a exploração da ETA a construir de acordo com os projectos de execução, durante o prazo de um ano após a sua conclusão e recepção provisória e que nela se irá produzir água para consumo humano, cumprindo os parâmetros legais para o efeito previstos na legislação em vigor, nomeadamente, o D.L. 306/2007 e na quantidade mínima de 50 m3/hora.